

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE
INSTRUÇÃO NORMATIVA 003/2023**

ANEXO 1

ALTERA O ANEXO 1 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SMAMUS Nº 005/2022

O Anexo 1 da Instrução Normativa SMAMUS nº 005/2022 passa a viger com a seguinte redação:

“ANEXO 1 - DOCUMENTAÇÃO PARA REQUISIÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO E/OU LICENCIAMENTO DE OBRA

- I. Certidão ou matrícula do RI para fins de validação das dimensões do terreno;
- II. Projeto arquitetônico com apresentação gráfica ABNT, em escala adequada para leitura e compreensão, com apresentação gráfica conforme o ANEXO II desta Instrução Normativa;
- III. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) pelo projeto;
- IV. Guia de pagamento de Documento de arrecadação Municipal (DAM) de taxa de aprovação e licenciamento conforme legislação específica, exceto:
 - a) Atividades de inovação, ciência e tecnologia no ambiente empresarial, acadêmico e social, conforme regrado na LC 721/2013 e suas alterações;
 - b) Projetos de regularização fundiária de interesse social promovidos pela Procuradoria Geral do Município (PGM);
 - c) Obras realizadas pela administração Municipal.
- V. Declaração do atendimento da legislação, conforme solicitado no ANEXO VI.

OBSERVAÇÕES:

1. Ficam excetuados das exigências do inc. I deste Anexo:
 - a) Modificações de projetos aprovados e ou licenciados, válidos;
 - b) Projetos cujas obras tenham sido iniciadas;
 - c) Projetos que possuem Estudo de Viabilidade Urbanística (EVU), válido;
 - d) Projetos de edificações em áreas objeto de termo de permissão de uso, atendendo a legislação específica, observados os condicionantes estabelecidos no próprio termo; e
 - e) Edificações de prédios públicos ou em áreas públicas.
2. Em havendo restrição e/ou limitação administrativa indicada na DMI, e tenha interferência na implantação da edificação objeto do projeto, deverá o responsável técnico anexar parecer e/ou manifestação do órgão que tenha informado restrições para a implantação do projeto, anteriormente ao momento da aprovação do projeto.
3. Se o projeto utilizar aquisição de solo criado ou Transferência de Potencial Construtivo, é necessário apresentar documentação conforme decreto regulamentador específico.
4. Em havendo proposta de permuta de área atingida por traçado viário deverá ser apresentada documentação em conformidade com a legislação específica.
5. Em havendo proposta de construção incidente em áreas não edificáveis, apresentar documentação conforme decreto específico, o qual deverá ser objeto de análise pelo órgão Responsável, ficando a aprovação e/ou licenciamento da obra condicionado à liberação daquele Órgão.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE
INSTRUÇÃO NORMATIVA 003/2023

- 6.** Se houver alteração do regime urbanístico quando do ingresso do requerimento, em relação à DMI objeto de utilização do projeto, e estando a DM objeto de consulta válida, apresentar a mesma para fins de análise do projeto.
- 7.** Havendo dificuldade para localização do imóvel no quarteirão poderá ser solicitada Guia do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) ou Certidão Negativa de Débito (CND) do imóvel.
- 8.** Havendo divergências entre a topografia do terreno no local e dos registros municipais poderá ser solicitado o Levantamento Planaltimétrico.
- 9.** Em se tratando de modificação de projetos, deverá ser anexada lista das modificações pretendidas por prancha.
- 10.** Ficam dispensados da apresentação da declaração citada no inciso V, os projetos objeto de licenciamento expresso a serem tramitados no BPM, cuja declaração é feita juntamente com o enquadramento no ingresso do pedido.”